



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 313, de
21 de fevereiro de 1984.

Dispõe sobre justificativa de
ausência de Vereador a traba-
lhos legislativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O não comparecimento, a saída antecipada e chegada com atraso, dos Vereadores, às Sessões da Câmara, poderão ser permitidos pelo Presidente da Câmara, ou por seu substituto legal, nos seguintes casos:

- I - mal súbito, inclusive em pessoa de sua Família;
- II - falecimento de pessoa de sua Família;
- III - nascimento de filho de Vereador;
- IV - casamento do Vereador ou de seus filhos;
- V - representação da Câmara em atos ou cerimônias oficiais ou de relevância social;
- VI - motivos de força maior, como acidentes, sinistros, socorros imperativos e outros que tais, a juízo do Presidente.

Artigo 2º - A justificativa de ausência de que trata o artigo precedente, será concedida, por escrito, pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento do Vereador interessado.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral